



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 92/2024

**Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda**

### EMENTA

**Cria requisitos e atribuições. Legalidade e Constitucionalidade. Considerações.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 92/2024, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que “Dispõe sobre a criação dos requisitos e das atribuições dos empregos públicos e das funções gratificadas que especifica e dá outras providências”.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento jurídico por se tratar de correções de textos legais.

Contudo, no humilde entendimento da Procuradoria, não houve observância a boa técnica legislativa, pois as correções deveriam ser realizadas por projeto alterando as respectivas leis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, com considerações.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

Deixo de encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento, pois pelo teor do projeto entendo que não haverá aumento de despesa ou coisa que o valha.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 03 de setembro de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

